



MARINHA DO BRASIL
SECRETARIA-GERAL DA ARMADA
(Processo Administrativo nº 62091.000756/2026-81)

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (TJDL)

NÚMERO DA CONTRATAÇÃO: 150/2026;
RAZÃO SOCIAL: A.J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA;
CNPJ: 57.691.462/0001-10;
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de forno combinado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças; e
VALOR: R\$ 2.559,76 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)

REFERÊNCIA: Lei nº 14.133/2021.

I - OBJETO

Manutenção corretiva de forno combinado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, visando assegurar o adequado funcionamento do equipamento e atender às demandas diárias da Secretaria-Geral da Marinha.

II - JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e o adequado funcionamento das atividades de apoio à alimentação realizadas no âmbito da Secretaria-Geral da Marinha, mediante a manutenção corretiva do forno combinado, com fornecimento e substituição de peças.

O equipamento constitui o único forno disponível na cozinha da Secretaria-Geral da Marinha, sendo indispensável para o preparo das refeições e para o atendimento das demandas diárias de alimentação. Dessa forma, eventual paralisação do equipamento poderá comprometer significativamente a execução das atividades de cozinha e a prestação dos serviços de apoio.

A contratação mostra-se necessária, especialmente, pelos seguintes motivos:

- Condições de higiene e segurança alimentar: assegurar o adequado funcionamento do equipamento, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias necessárias ao preparo das refeições;
- Continuidade das atividades: evitar a interrupção dos serviços de cozinha em razão de falhas ou indisponibilidade do equipamento;
- Manutenção e substituição de peças: realizar os reparos necessários e substituir componentes desgastados ou danificados decorrentes do uso contínuo, prolongando a vida útil do equipamento;
- Essencialidade do equipamento: por se tratar do único forno disponível na cozinha, sua indisponibilidade comprometeria diretamente o preparo das refeições e o atendimento das demandas diárias da Secretaria-Geral da Marinha.

Assim, considerando a essencialidade do equipamento para o funcionamento da cozinha e a necessidade de evitar a interrupção das atividades de alimentação, mostra-se necessária a contratação do serviço de manutenção, com fornecimento de peças, de modo a restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento do forno combinado.

III - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

A escolha do fornecedor justifica-se pela necessidade de realização célere da manutenção do forno combinado, equipamento essencial ao funcionamento da cozinha da Secretaria-Geral da Marinha e indispensável para o preparo das refeições e atendimento das demandas diárias.

Para a execução do serviço, foi selecionada a empresa A.J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.691.462/0001-10, empresa autorizada pelo fabricante do equipamento, que possui conhecimento técnico e qualificação específica para a realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como para o fornecimento e a substituição de peças necessárias ao adequado funcionamento do forno.

A contratação da empresa autorizada pelo fabricante proporciona maior segurança quanto à correta identificação dos defeitos, à utilização de peças compatíveis e à execução dos procedimentos de manutenção recomendados, reduzindo o risco de novos danos ao equipamento e de interrupções das atividades da cozinha.

Dessa forma, considerando a necessidade de restabelecer e manter o adequado funcionamento do único forno disponível na cozinha da Secretaria-Geral da Marinha, bem como a necessidade de celeridade na execução do serviço, a empresa A.J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA apresenta-se como fornecedora adequada para atender à demanda, em razão de sua autorização pelo fabricante e de sua capacidade técnica para a execução do serviço.

Documento assinado digitalmente
 FELIPE SIMÕES TELES
Data: 01/10/2026 13:13:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE SIMÕES TELES
Primeiro-sargento
Requisitante

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista na art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

V – VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.559,76 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

VI - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Com fulcro no inciso II, Art. 167 da Constituição Federal; art. 73 do Decreto-Lei nº 200/1967; inciso IV, art. 72, da Lei nº 14.133/2021; ressalta-se que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e para amparar as despesas do corrente processo foram alocados recursos conforme abaixo indicado:

Gestão/Unidade: 0001/70000 - SGM

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 174672

Elemento de Despesa: 339039

PI: G483MN101B4

VII - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação foi devidamente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, acompanhada da respectiva justificativa quanto à necessidade de sua inclusão.

VIII - PARECER TÉCNICO

A Lei nº 14.133/2021 admite a dispensa de licitação ao objeto pretendido nas hipóteses evidenciadas no artigo 75, caput, que dá a conformação legal à sua contratação direta, exonerando, portanto, a SGM da obrigatoriedade de instaurar o prévio processo licitatório.

IX - ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando a necessidade da contratação do objeto e seu respectivo enquadramento legal, **APROVO** este Termo de Justificativa e **AUTORIZO** a presente contratação direta por dispensa de licitação, conforme o inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, DF, na data de sua assinatura.

GLEIDSON
FERNANDES
MESQUITA:092
40661727

Assinado de forma
digital por GLEIDSON
FERNANDES
MESQUITA:09240661727
Dados: 2026.10.01
16:11:24 -03'00'

GLEIDSON FERNANDES MESQUITA
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas